



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE UBIRATÃ  
VARA CRIMINAL DE UBIRATÃ - PROJUDI

Av. Clodoaldo de Oliveira, 1260 - Centro - Ubiratã/PR - CEP: 85.440-000 - Fone: (44)  
3543-1360

EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE **MARCOS ADRIANO DE CARVALHO** , COM PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS.

O DOUTOR FERDINANDO SCREMIN NETO, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UBIRATÃ, ESTADO DO PARANÁ,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o COM PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processam os autos de Ação Penal de Autos nº. 0002125-98.2014.8.16.0172, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o (a) senhor(a) **MARCOS ADRIANO DE CARVALHO** (RG: 85414259 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado), devidamente qualificado nos autos da ação penal retrorreferida, atualmente em lugar ignorado, pelo presente fica a sentenciado **MARCOS ADRIANO DE CARVALHO** , devidamente INTIMADA acerca da sentença, nos termos do art.392, VI e §1º, que traz em sua síntese o seguinte a seguir transcrito: Diante do exposto, julgo procedente a acusação descrita na denúncia, para o fim de condenar o réu **MARCOS ADRIANO CARVALHO**, já qualificado, nas penas do artigo 306, caput, c/c § 1º, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro c/c Resolução 432 do CONTRAN. Não há causas especiais de aumento ou diminuição de pena. Posto isto, torno DEFINITIVA a pena aplicada em 06 (seis) meses e 22 (vinte e dois) dias de detenção e 10 (dez) dias multa.

**Ubiratã, 24 de Julho de 2018. Eu, Emerson Leonir da Silva Nogueira, Analista Judiciário, digitei e conferi.**

(assinado digitalmente)  
Ana Beatriz Azevedo Lopes  
Juíza de Direito

